



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.312, DE 11 DE AGOSTO DE 1.998

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 1.998 -
34º Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de próprio municipal constituído por uma casa anexa ao Estádio Municipal.”

Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Oldemar Mattarazzo Filho
Secretário Municipal de Assessoria Jurídica

DECRETA

Publicado no quadro Artigo 1º - Fica permitido a título precário o uso do próprio municipal constituído por uma casa, com área construída total de 80 m², anexa ao Estádio Municipal, sito na Avenida Castelo Branco, 16, Oásis Paulista, Rio Grande da Serra - SP, ao Sr. **Agrício Cavalcante da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 1.445.541, e inscrito no CPF/MF sob nº. 196.435.605-97, observadas as condições deste Decreto.

Artigo 2º - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 11 de agosto de 1.998, e seu término em 11 de agosto de 2.002.

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado na permissão, a mesma passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Artigo 4º - As despesas com consumo de água e luz serão suportadas pelo permissionário.

Processo nº 58478

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

1312

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 1.998 -
34º Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

Processo Administrativo nº. 684/98

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº. 46.522.975/0001 - 80 sediada no Centro, Rio Grande da Serra, neste ato representada pelo Exmo. **Expedito Antonio de Oliveira** Prefeito Municipal, e de outro lado, o Sr. **AGRÍCIO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 13.632.639 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.840.319-49 residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, nº 104, Bairro Santa Tereza, na cidade de Rio Grande da Serra, de ora em diante chamado permitente, e de outro lado, o Sr. **Oldemar Mattiazzo Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 196.435.605-97, residente e domiciliado na Rua Maruchal, nº 100, Rio Grande da Serra - SP, de ora em diante denominado Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam a seguir.

Cláusula 1ª - Nos termos do Decreto Municipal nº. 1.312, de 11 de agosto de 1.998, e Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei, a área do imóvel municipal localizado no Estádio Municipal, sito a Avenida Castelo Branco, 16, Oásis Paulista, Rio Grande da Serra - SP, com área total de 80 m².

Cláusula 2ª - A permissão de uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 11 de agosto de 1.998 e término em 11 de agosto de 2002.

Cláusula 3ª - O permissionário, no prazo devida, deverá manter a defesa da posse do imóvel, contra eventual **Sidney Vieira** Secretário Municipal da Administração

Cláusula 4ª - Não promoverá o permissionário nenhum desmatamento na área sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais, bem como sem expressa autorização do permitente.

Cláusula 5ª - Deverá o permissionário utilizar a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação na mesma.

Cláusula 6ª - O permissionário restituirá o imóvel a permitente livre de coisas e pessoas, sem qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

Processo nº. 684/98



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais

Processo Administrativo nº. 684/98

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº. 46.522.975/0001 - 80 sediada na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 13.632.639 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.840.319-49, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, nº 104, Bairro Santa Tereza, na cidade de Rio Grande da Serra, de ora em diante chamado permitente, e, de outro lado, o Sr. **AGRICIO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.445.541, e CPF/MF nº. 196.435.605-97, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 10, Parque América, Rio Grande da Serra - SP, de ora em diante denominado Permissionário, têm certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 1a - Nos termos do Decreto Municipal nº. 1.312, de 11 de agosto de 1.998, a Prefeitura Municipal permite a título precário ao permissionário, o uso de área do imóvel municipal localizado no Estádio Municipal, sito a Avenida Castelo Branco, 16, Oásis Paulista, Rio Grande da Serra - SP, com área total de 80 m2.

Cláusula 2a - A permissão de uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 11 de agosto de 1.998 e término em 11 de agosto de 2.002.

Cláusula 3a - O permissionário, no uso do imóvel supra, deverá manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros .

Cláusula 4a - Não promoverá o permissionário nenhum desmatamento na área sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais, bem como sem expressa autorização do permitente.

Cláusula 5a - Deverá o permissionário utilizar a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação na mesma.

Cláusula 6a - O permissionário restituirá o imóvel à permitente livre de coisas e pessoas, sem que caiba qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

1312
1

DECRETO Nº 1513 DE 11 DE AGOSTO DE 1998

Cláusula 7a - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado, a permissão passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Cláusula 8a - As despesas com consumo de água e luz serão suportadas pelo permissionário.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

DECRETA

Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 1.998.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura

Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinadas a reformar os seguintes verbos:

Expedito Antonio de Oliveira

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PERMITENTE

022.03.07.020.2.003 - 3111	PERMISSÃO	R\$	10.000,00
034.03.07.023.2.005 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
043.03.07.014.2.006 - 3111	PERMISSÃO	R\$	10.000,00
062.03.07.021.2.008 - 3111	AGRICIO CAVALCANTE DA SILVA	R\$	100.000,00
068.03.07.021.2.008 - 3111	PERMISSÃO	R\$	10.000,00
099.08.07.021.2.013 - 3111	AGRICIO CAVALCANTE DA SILVA	R\$	3.000,00
112.08.41.021.2.014 - 3251	R.G Nº 1.445.541	R\$	7.000,00
192.13.75.428.1.023 - 4110	PERMISSIONÁRIO	R\$	50.000,00
199.13.75.428.2.021 - 3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	50.000,00
214.15.81.486.2.023 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	275.000,00

Agricio Cavalcante da Silva

Testemunhas:

ARTIGO 2º - A Cobertura do presente crédito suplementar dar-

1) a com a aplicação parcial e ou total dos seguintes verbos:

2) _____

025.03.07.020.2.003 - 3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	10.000,00
036.03.07.023.2.005 - 3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	5.000,00
044.03.07.014.2.006 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
063.03.07.021.2.008 - 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
066.03.07.021.2.008 - 3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	10.000,00
100.08.07.021.2.013 - 3251	INATIVOS	R\$	3.000,00